



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVITE Nº 005/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013

A Câmara Municipal do Carpina-PE, através da CPL, designada pela Portaria nº 04/2013, convida V^ª. S^ª. para participar da licitação modalidade Convite que será realizada no dia 21 de Fevereiro de 2013 às 10:00, no prédio da Câmara Municipal do Carpina na Praça São José nº 40, Carpina-PE, a qual fundamentada na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para efeito de julgamento, será tipo Menor Preço Global.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para aquisição de material permanente no Gabinete e nas dependências da Câmara Municipal de Carpina, conforme planilha do Anexo I a este edital, Termo de Referência.

2. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos da dotação orçamentária: 0103100011.002 - 44.90.52.

DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelopes fechados, que serão constituídos de:

Envelope "A"

- Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e que contenha no seu objeto Social atividade compatível com o objeto desta licitação;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme Art. 27 da Lei Federal 8.036 de 11 de maio de 1990;
- Certidão Negativa de Débito - CND, fornecido pelo INSS Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1992; expedida pela Receita Federal, com base na portaria conjunta PGFN/RFB nº 3, 02/05/2007;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela justiça do trabalho.

3.1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº

...a da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo
...cibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.1.2 Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

3.1.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, OU POR FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM ORIGINAL NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1.4 A DOCUMENTAÇÃO CUJA SUA AUTENTICIDADE É VERIFICADA NA INTERNET NÃO PRECISARÁ DE AUTENTICAÇÃO.

Envelope "Proposta"

- a) Proposta propriamente dita;

3.2 Para melhor identificação da documentação e das propostas cada proponente deverá marcar o seu envelope o número da Carta Convite, data de abertura, nome da firma e endereço, conforme modelo abaixo.

ENVELOPE A ou N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO n.º 007/2013 - Convite n.º 005/2013
Aquisição de Material Permanente

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE A ou N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO n.º 007/2013 - Convite n.º 005/2013
Aquisição de Material Permanente

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser emitida, preferencialmente, em duas vias datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, devendo conter o seguinte:

- a) descrição minuciosa e completa do que o proponente se dispõe a fornecer;
- b) prazo de validade da proposta;
- c) preço unitário e global de cada item;
- d) preço global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- e) condições de pagamento e de entrega;
- f) assinatura do responsável da firma

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

preço unitário apresentado pelo licitante deverá incluir os tributos incidentes;

5. RECEBIMENTO

5.1 Declarado o início dos trabalhos, não serão admitidos retardatários nem admitidas quaisquer alterações no teor dos envelopes;

5.2 A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos

a) Identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através de procuração, do contrato social ou de carta de apresentação, com firma reconhecida em cartório:

a.1) As credenciais das firmas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, procuração ou carta de apresentação, com firma reconhecida em cartório, ou contrato social, deverão ser apresentadas em separado dos envelopes correspondentes à Habilitação e Propostas, juntamente com o Xerox autenticado da cédula de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

a.2) As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso quanto aos atos formais da Comissão. Todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante;

a) Nesta licitação, será admitido, no máximo, um representante por licitante, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa ou a participação de empresa na qualidade de representante de terceiros;

b) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme ordem de entrega;

c) Será aberto os envelopes de habilitação e devolvidos os envelopes proposta aos não habilitados;

d) Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Aberto os envelopes propostas;

f) As propostas serão lidas em voz alta pelo presidente da sessão de abertura;

g) Os membros da Comissão e os concorrentes rubricarão todas as folhas das propostas e seus anexos;

h) Da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação apresentada para habilitação, será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser assessorada por equipe técnica da Câmara Municipal do Carpina, especialmente designada pelo Presidente;

a) **SERÁ INABILITADO** o licitante que:

a.1. Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

a.2. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação;

a.3. Apresentar documentos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

a.4. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

FOLHA Nº

serão analisados os documentos não integrantes da Regularidade Fiscal (item 3.1 letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g"), decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências; b) serão analisados os documentos relativos à Regularidade Fiscal (item 3.1 letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g"), declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

6.3 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.4 - Os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficará à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual serão inutilizados.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será feito com base no menor preço Global.

7.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório.

7.3. Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero) e preços incompatíveis com o mercado, mesmo considerando que não foram estabelecidos limites mínimos para o presente ato convocatório.

7.4. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate por sorteio público no mesmo dia da abertura das propostas.

7.5 - Verificada a discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergências entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.

7.6 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame;

7.8 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item 9 desta Carta Convite, e retomando a licitação na forma do item 7.6 ou 7.9.

7.9 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.10 - Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 7.6, 7.7 e 7.8), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 da LC Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.11 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação feita pela autoridade competente, a contratação se dará, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. PENALIDADES

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos da validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Câmara poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os interessados deverão estudar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo o objeto da licitação.

10.2 Se ocorrer dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento convocatório e demais documentos que o integram, os interessados poderão obter esclarecimentos necessários no horário de expediente, junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara.

10.3 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recursos, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação no quadro de avisos destinados a essa comunicação, no Edifício sede da Câmara.

Carpina-PE, 13 de Fevereiro de 2013.

- Presidente da CPL -



Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº07/2013

Convite nº 05/2013

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARMARIO ALTO FECHADO CL/CL INCOFLEX	UND	4		
2	ARMARIO BAIXO FECHADO OVO/OVO	UND	12		
3	ARMARIO SEMI ABERTO CV GRIS INCOFLEX	UND	2		
4	ARMARIO BAIXO FECHADO CV GRIS INCOFLEX	UND	2		
5	CADEIRA PRESIDENTE GIRAT. A/E LAMINADO MOGIFLEX	UND	3		
6	CADEIRA SECRETARIA GIRAT. S/BÇ A/E INFETADO	UND	14		
7	CADEIRA SECRETARIA FX	UND	14		
8	CADEIRA DIRETOR GIRAT. C/BÇ A/E LAMINADO	UND	12		
9	CADEIRA EXEC. GIR. BEGE	UND	3		
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA CV GRIS INCOFLEX	UND	1		
11	GAVATERIO VOLANTE 2G 1PS	UND	1		
12	LONGARINA C/2LUGARES A/E	UND	12		
13	MESA SECRETARIA 1,20 C/2GAV CL/CL INCOFLEX	UND	2		
14	MESA COMPUTADOR 92cm CL/CL INCOFLEX	UND	2		
15	MESA 1,50m C/2GAV. AZ/CZ	UND	3		
16	BASE CAIXA	UND	1		
17	BASE DIR. GIR.	UND	3		
18	PAR DE BRAÇO CORSA	PAR	2		
19	CADEIRA EXEC. FIXA BEGE	UND	2		
TOTAL					

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do Objeto licitado: de acordo com edital

Prazo de validade do objeto licitado: Conforme Edital

Prazo de Execução: de acordo com o edital.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL e CARIMBO DA EMPRESA

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17
ANEXO III

MUNICIPAL
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº

MINUTA CONTRATO DE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO GABINETE E NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA DO OUTRO A EMPRESA _____

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, vem às partes de um lado como contratante, como de agora adiante será denominada a **Câmara Municipal do Carpina, portadora do CNPJ 08.985.624/0001-17**, com endereço à Praça São José nº 40, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **Antônio Carlos Guerra Barreto**, brasileiro, casado, CPF nº 453.071.214-15, RG nº 2.074.957 SSP/PE, residente e domiciliado na Chácara Betel – Chã de Castelo – Carpina/PE, e do outro lado, como contratada a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF _____, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Convite N.º 005/2013, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara e na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato para aquisição de material permanente no Gabinete e nas dependências da Câmara Municipal, conforme anexo I, planilhas deste Convite 005/2013.

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARMARIO ALTO FECHADO CL/CL INCOFLEX	UND	4		
2	ARMARIO BAIXO FECHADO OVO/OVO	UND	12		
3	ARMARIO SEMI ABERTO CV GRIS INCOFLEX	UND	2		
4	ARMARIO BAIXO FECHADO CV GRIS INCOFLEX	UND	2		
5	CADEIRA PRESIDENTE GIRAT. A/E LAMINADO MOGIFLEX	UND	3		
6	CADEIRA SECRETARIA GIRAT. S/BÇ A/E INFETADO	UND	14		
7	CADEIRA SECRETARIA FX	UND	14		
8	CADEIRA DIRETOR GIRAT. C/BÇ A/E LAMINADO	UND	12		
9	CADEIRA EXEC. GIR. BEGE	UND	3		
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA CV GRIS INCOFLEX	UND	1		
11	GAVATERIO VOLANTE 2G 1PS	UND	1		
12	LONGARINA C/2LUGARES A/E	UND	12		
13	MESA SECRETARIA 1,20 C/2GAV CL/CL INCOFLEX	UND	2		
14	MESA COMPUTADOR 92cm CL/CL INCOFLEX	UND	2		
15	MESA 1,50m C/2GAV. AZ/CZ	UND	3		
16	BASE CAIXA	UND	1		
17	BASE DIR. GIR.	UND	3		
18	PAR DE BRAÇO CORSA	PAR	2		
19	CADEIRA EXEC. FIXA BEGE	UND	2		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é da data da assinatura do mesmo, com

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

do da entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, conformidade das ordens de fornecimento, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária: **01.01 – 0103100011.002 - 44905200**

CLÁUSULA SÉTIMA

O regime ora contratado é o de entrega imediata, na conformidade das solicitações da Câmara Municipal do Carpina.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pela entrega satisfatória dos produtos e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como toda e quaisquer despesa que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- decretação de falência ou instauração de insolvência;
- conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento à administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratada:

Praça São José, 40 - Fone/Fax: (81) 3621.0680 - Carpina - Pernambuco



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA
ESTADO DE PERNAMBUCO

C.N.P.J.: 08.985.624/0001-17

FOLHA Nº

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer a marca apresentada na proposta de preços, cabendo à Administração autorizar a sua modificação.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do bem na sede desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

São obrigações da Contratante:

- I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pela Câmara, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Carpina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Carpina-PE, _____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA-PE
CONTRATANTE
ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

